



A ARTE NA FORMAÇÃO INTEGRAL DO SUJEITO E SUA RELAÇÃO COM O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA PARAÍBA

ART IN THE INTEGRAL FORMATION OF THE INDIVIDUAL AND ITS RELATION TO THE FULL-TIME EDUCATION PROGRAM IN PARAÍBA

Liliane Alves Chagas¹

Secretaria de Estado da Educação da Paraíba

Thiago Luis Cavalcanti Calabria²

Secretaria de Estado da Educação da Paraíba

Resumo: Este artigo tem por objetivo analisar a configuração do componente curricular Artes na proposta de educação em tempo integral da rede estadual paraibana. Para tanto, tomamos como fontes de dados documentos orientadores de âmbito nacional e estadual, recorrendo ao Ciclo de Políticas enquanto ferramenta epistemológica (Ball, 1994; Bowe; Ball; Gold, 1992) para a análise. Os resultados evidenciam que o componente Artes ocupa posição marginal na proposta curricular, em contraste com a centralidade atribuída a disciplinas voltadas ao desempenho em avaliações externas. Tal cenário compromete o potencial da arte em contribuir para o desenvolvimento integral dos/as estudantes, conforme preconizado por referenciais teóricos e normativos nacionais.

Palavras-chave: arte; formação integral; paraíba; programa de educação integral; escola cidadã.

Abstract: This article aims to analyze the configuration of the Arts curricular component in the full-time education proposal of the Paraíba state school system. To this end, we used national and state-level guiding documents as data sources, using the Policy Cycle as an epistemological tool (Ball, 1994; Bowe; Ball; Gold, 1992) for analysis. The results show that the Arts component occupies a marginal position in the curriculum proposal, in contrast to the centrality attributed to subjects focused on performance in external assessments. This scenario undermines the potential of Arts to contribute to the integral development of students, as advocated by theoretical references and national regulations.

Keywords: art; integral formation; Paraíba; full-time education program; citizen school.

¹ Licenciada em Educação Artística, com habilitação em Música pela UFPB e doutora em Educação pela Centro de Educação da UFPB. Professora de Artes. Cantora popular, percussionista do Movimento de Empoderamento Feminino Baque Mulher João Pessoa e Diretora de Relações Institucionais da FAEB (2024-2025). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2073391662020902>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-8670-9843>.

² Educador e pesquisador com experiência em educação escolar, formação de professores, políticas curriculares. Docente da educação básica desde 2006 e atualmente professor de história da rede pública estadual do estado da Paraíba. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8052349301328291>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-0677-6200>.



1 INTRODUÇÃO

Neste artigo, pretendemos analisar a configuração do componente curricular intitulado Artes na proposta de educação em tempo integral posta em cena na rede pública estadual paraibana, bem como discutiremos o papel da arte e sua contribuição para a formação integral das/os estudantes da educação básica.

No ano de 2024, o Plano Nacional de Educação 2014-2024 (PNE) foi prorrogado até 31 de dezembro de 2025 pela Lei 14.934/24, sancionada pelo presidente Lula. A educação integral e em tempo integral ganhou destaque nacionalmente, sendo impulsionada pelas duas metas no PNE 2014-2024 que abordam a temática discutida. Na Meta 6, “Educação Integral”, vemos a indicação de que, até o fim de 2025, no mínimo 50% das escolas públicas sejam integrais, totalizando 25% das matrículas de estudantes da educação básica. Já a Meta 11, que trata da “Educação Profissional Técnica de nível médio”, prevê que as matrículas para esse segmento cheguem a 5.224.584 até o fim do PNE vigente, e que 50% dessa ampliação seja para a rede pública.

O ministro da educação, Camilo Santana (Partido dos Trabalhadores), fez declarações em entrevista no programa Roda Viva, da TV Cultura, a respeito das políticas públicas voltadas para o ensino médio (Santana, 2023). Dentre elas, destacamos aquelas que abordam a expansão da oferta da educação em tempo integral. A Lei de nº 14.640, aprovada em julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, proposta pela secretaria executiva do Ministério da Educação (MEC), que adota como objetivo ampliar em pelo menos 25% as matrículas da educação básica em tempo integral a partir da transferência de recursos, valor em torno de 2 bilhões de reais no biênio 2023/2024, com garantia de assistência técnica aos entes federados. Em 2024, a Lei nº 14.640/2023 foi alterada pela Lei nº 14.945, que modificou o artigo 3º da lei original, estabelecendo a prioridade para matrículas em ensino médio articuladas com a educação profissional.

Em agosto de 2025 foram instituídas as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica (Brasil, 2025a) que



apesar de não termos orientação explícita ao papel, à presença e atuação da arte ou do ensino da arte, temos a definição para aspectos como a jornada diária mínima a ser ofertada pelas unidades de ensino, a organização curricular, as práticas pedagógicas, bem como prazo para adequação dos sistemas, entre outras orientações.

Em setembro de 2025 a portaria interministerial número 6, ação conjunta entre o Ministério da educação (MEC) e o Ministério da Cultura (MinC), relacionada ao Programa Escola em Tempo Integral, foi instituída na perspectiva de promover a circulação, a produção e a difusão da diversidade cultural e artística nas escolas públicas, com foco nas culturas afro-brasileiras, indígenas e africanas, fortalecendo o desenvolvimento integral dos estudantes. O objetivo da ação seria ampliar o acesso a atividades artístico-culturais nas escolas integrais, bem como contribuir para uma formação mais completa dos/as estudantes, promovendo a integração de conhecimentos, valores e expressões da diversidade cultural brasileira. A iniciativa prevê apoio técnico e financeiro para os sistemas que fomentem a integração de atividades artísticas e culturais em escolas em tempo integral (Brasil, 2025b).

A publicação da portaria interministerial número 6/2025, só corrobora com o já defendido pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) sobre o papel da arte na formação integral dos sujeitos. Segundo a BNCC, a arte vem contribuir para a formação integral dos/as estudantes quando possibilita o desenvolvimento da sensibilidade, da imaginação, da percepção, da reflexão, do senso crítico e da criatividade, ampliando sua capacidade de compreender e intervir no mundo (Brasil, 2018).

Diante das políticas educacionais citadas anteriormente, consideramos fundamental analisar o papel do componente curricular Artes numa perspectiva de formação integral dos/as estudantes, com foco em sua configuração no Programa de Educação em Tempo Integral na Paraíba. Dessa forma, a seguinte pergunta orientou a escrita deste artigo: Qual seria o lugar do ensino das artes na formação integral dos/as estudantes das escolas em tempo integral na Paraíba?

Para analisar os achados, fizemos uso da ferramenta epistemológica nomeada de Ciclo de Políticas (Ball, 1994; Ball, 2010; Bowe; Ball; Gold,



1992). Essa ferramenta analítica foi originalmente criada em parceria com Richard Bowe, analisando a trajetória da política não como documento, mas como uma entidade social que se move e se modifica ao longo de seu movimento (Ball, 1994). Ball (1994) indica a necessidade de pensar a pesquisa em política educacional a partir de problemas sobre os quais é preciso refletir. Assim, o ciclo de políticas objetiva criar problemas para serem pensados, e não necessariamente soluções prontas e acabadas.

Dessa forma, seguimos para a próxima seção no intento de apresentar o programa de educação em tempo integral da Paraíba e seus desdobramentos no que se refere ao ensino das artes.

2 DESENVOLVIMENTO

No estado da Paraíba, a implementação das Escolas Cidadãs Integrais teve início em 2015, a partir do Acordo de Cooperação Técnica número 353 (Paraíba, 2015a), estabelecido em parceria com o Instituto de Corresponsabilidade pela Educação (ICE) e regulamentado pelo Decreto estadual número 36.408 (Paraíba, 2015b). Somente em 2018, com a promulgação da Lei Estadual número 11.100 (Paraíba, 2018), instituiu-se formalmente o Programa de Educação Integral, cujo texto legal delineia como objetivos específicos a elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e a garantia de condições que favoreçam a construção dos projetos de vida dos/as estudantes. Posteriormente, em dezembro de 2024, a Lei número 13.533 (Paraíba, 2024) redefiniu a denominação da política, que passou a ser intitulada Programa de Educação Cidadã Integral, mantendo, contudo, os objetivos já previstos na legislação anterior, notadamente no que concerne ao IDEB e à consolidação dos projetos de vida, denotando um alinhamento à BNCC (Brasil, 2018).

Composto por Escolas Cidadãs Integrais (ECI), Escolas Cidadãs Integrais Técnicas (ECIT), Escolas Cidadãs Integrais Indígenas (ECII) e Escolas Cidadãs Socioeducativas (ECIS), o Programa de Educação Cidadã Integral da Paraíba, se pavimenta pedagógica e administrativamente a partir das orientações dos Cadernos da Escola da Escolha (ICE, 2019). Esse material é composto por 12 fascículos de cunho prescritivo e gerencialista, conforme defende Chagas (2024). Entendemos o



gerencialismo enquanto instrumento para a criação de relações empresariais competitivas, atuando inclusive na perspectiva de incutir a performatividade no cotidiano escolar (Ball, 2010). Como a arte pode ser entendida a partir de uma ótica gerencialista?

Nessa perspectiva, ao analisar esses 12 fascículos (ICE, 2019), a arte só é mencionada uma única vez. Através dessa única menção à arte, o ICE afirma que na Escola da Escolha é preciso:

Considerar que a arte é um meio privilegiado de expressão e criação para os jovens. Se por um lado as produções artísticas podem ser meios de expressão e transformação de emoções e outros aspectos da vida psíquica e emocional, também envolvem conhecimentos técnicos. O ato criador pode ser vivido pelos adolescentes e jovens como uma possibilidade de elaboração e transformação de sentimentos num processo de catarse que combina conhecimento, técnica, criatividade, curiosidade e afetividade (ICE, 2019, p. 32).

Corroboramos com a defesa do ICE sobre a arte ser um campo privilegiado para promover processos de expressão e criação por parte dos/as jovens e crianças. Ademais, a arte é o meio indispensável para a união do indivíduo com o todo, como afirma Fischer (1981). É por meio dela que cada ser humano torna-se individual e, ao mesmo tempo, coletivo. Assim, é possível afirmar que a arte tem um papel fundamental na formação dos indivíduos. Cabe-nos ressaltar que, apesar do exposto pelo ICE (2019), na Paraíba as escolas integrais submetidas ao modelo do instituto têm poucos espaços para a vivência e para a produção artística, pois o componente curricular Artes encontra pouca relevância no currículo proposto pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEEPB), que foca o desenvolvimento da língua portuguesa e da matemática.

Na figura 1 acessamos como isso se materializa a partir da organização de tempos de aula propostos pela matriz curricular em vigor para o ano de 2025 nas escolas integrais paraibanas.

Figura 1 – Matriz Curricular proposta pela SEEPB para as escolas em tempo integral da rede paraibana em 2025



			AULAS SEMANAIS		
		COMPONENTES CURRICULARES	1ª Série	2ª Série	3ª Série
Formação Geral Básica (FGB)	Linguagens e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	3	3	3
		Arte	1	1	1
		Educação Física	2	2	2
		Língua Inglesa	2	2	2
		Língua Espanhola	1	1	1
	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	História	2	2	2
		Geografia	2	2	2
		Filosofia	1	1	2
		Sociologia	1	1	2
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química	3	3	3
		Física	3	3	3
		Biologia	3	3	3
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	4	4	4	
		Total Formação Geral	28	28	30
		COMPONENTES CURRICULARES	1ª Série	2ª Série	3ª Série
Itinerários Formativos (IF)	Aprofundamento	Aprofundamento	3	3	3
		Produção Textual	2	2	2
		Recomposição da Aprendizagem - Língua Portuguesa	2	2	2
		Recomposição da Aprendizagem - Matemática	2	2	2
		Eletiva	2	2	
	Subtotal Itinerário Formativo - Aprofundamento		11	11	9
	Diversificada	Projeto de Vida	2	2	2
		Práticas Integradoras I	2	2	2
		Práticas Integradoras II	2	2	2
Total Itinerário Formativo - Diversificada		6	6	6	
Total Itinerários Formativos		17	17	15	
		Total (FGB) + (IF)	45	45	45

Fonte: Paraíba (2025).

Enquanto língua portuguesa e matemática detém respectivamente, três e quatro tempos de aula semanalmente, outros componentes curriculares contam com apenas dois, ou mesmo um único tempo de aula semanal, a exemplo do componente curricular Artes. Isso fica ainda mais evidente quando percebemos que os componentes apresentados pela SEEPB para a parte diversificada do currículo (projeto de vida, aprofundamento, recomposição da aprendizagem, outros) dispõem de dois ou três tempos de aula semanais, uma carga horária maior que Artes, Filosofia e Sociologia.

O ICE (2019) propõe em seu material instrucional uma matriz curricular. Identificamos um movimento similar ao que demonstramos anteriormente a partir da Figura 1 (matriz curricular proposta pela SEEPB). Contudo, o instituto define seis tempos de aula para língua portuguesa e matemática, assim como sugere a ampliação para cinco tempos de aula para estudo orientado, componente da parte diversificada, mas sem apresentar justificativa para tais escolhas.

Figura 2 – Matriz Curricular proposta pelo ICE



	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIE E CARGA HORÁRIA SEMANAL			CARGA HORÁRIA ANUAL
			1º	2º	3º	Ano
Base Nacional Comum	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	6	6	6	720
		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	2	2	2	240
		Educação Física	2	2	2	240
		Arte	1	1	1	120
	MATEMÁTICA	Matemática	6	6	6	720
	CIÊNCIAS	Física	3	3	3	360
		Química	3	3	3	360
		Biologia	3	3	3	360
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	240
		Geografia	2	2	2	240
		Sociologia	1	1	1	120
		Filosofia	1	1	1	120
Total Base Nacional Comum			34	34	34	4.080
PARTE DIVERSIFICADA	Eletivas	2	2	2	240	
	Práticas Experimentais	2	2	2	240	
	Estudo Orientado	5	5	5	600	
	Preparação Pós-Médio	0	0	2	80	
	Projeto de Vida	2	2	0	160	
Total da Parte Diversificada			11	11	11	1.320
Total da Carga Horária			45	45	45	5.400

Fonte: ICE (2019).

A hierarquia impressa entre os componentes curriculares, como demonstrado a partir das figuras 1 e 2, é amplamente defendida através das Diretrizes Operacionais para o ano de 2025, publicado pela SEEPB como orientação para sua rede (Paraíba, 2025). Os componentes de Língua Portuguesa e Matemática são apresentados a partir do documento de forma reiterada e exaustiva. Além de compor as áreas de Linguagens e Matemática, como no proposto pela BNCC, são feitas diversas



orientações sobre o componente da base diversificada nomeado por Recomposição da Aprendizagem. Segundo as diretrizes (Paraíba, 2025) esse componente seria uma estratégia pedagógica fundamental para garantir que todos/as os/as estudantes da rede paraibana desenvolvam as habilidades básicas em Língua Portuguesa e Matemática. Apesar de não ser explicitado, essa ação teria ligação com o objetivo mencionado pela Lei número 13.533/ 2024 que trata da elevação do IDEB. As escolhas da SEEPB dialogam com as reformas educacionais com práticas gerencialistas, que tratam de incutir lógicas de performatividade nas escolas de sua rede (Ball, 1994; 2010).

Em meio a essa lógica gerencialista e de defesa da performatividade, Artes é mencionado enquanto componente da área de Linguagens Códigos e suas Tecnologias, sem maiores orientações. Tal constatação permite inferir que a arte ocupa um lugar marginal na configuração do modelo de educação integral delineado pelo ICE e operacionalizado, no contexto paraibano, pelo Programa de Educação Cidadã Integral.

Barbosa (2010) defende que a arte seria fundamental na formação integral dos/as estudantes, uma vez que permite o desenvolvimento de sua capacidade de percepção, reflexão e criação, constituindo-se como um saber que articula sensibilidade e conhecimento. Dito isto, verificamos na Paraíba, um movimento contrário ao defendido por Barbosa (2010) e até pela BNCC, sobre o papel da arte na formação integral dos sujeitos.

Ademais, Chagas et al. (2024) evidenciam, em sua pesquisa, que o governo do Estado da Paraíba tem adotado práticas voltadas à supressão das aulas do componente curricular das Artes. Tais práticas manifestam-se, por exemplo, na não contratação de profissionais com formação específica, na manutenção de vínculos laborais precários, na autorização para que docentes sem a habilitação exigida ministrem o componente curricular em questão e, ainda, na utilização de instrumentos legais que buscam institucionalizar e legitimar a oferta do ensino das artes por profissionais sem curso de licenciatura.

Apesar do cenário desfavorável ao ensino das artes, à atuação de docentes formados/as a partir das licenciaturas da área da arte, e principalmente desfavorável



à formação integral dos/as estudantes da rede estadual paraibana, defendemos que acreditamos nos processos de resistência e insurgência daqueles/as que compõem as comunidades escolares da Paraíba. Essa perspectiva dialoga com o preconizado por Ball, Maguire e Braun (2021), quando indicam que esses atores escolares encenam um processo de tradução das políticas de forma ativa, não atuando simplesmente como implementadores e sujeitos a elas.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As análises empreendidas ao longo deste estudo permitem afirmar que o componente curricular Artes tem ocupado posição marginal na política posta em cena através do Programa de Educação Cidadã Integral da Paraíba, em contraste com o que defendem a BNCC e autores da área, a exemplo de Barbosa (2010) e Fischer (1981). Ao privilegiar componentes voltados ao desempenho em avaliações externas e à performatividade, o modelo gerencialista adotado relega a arte a um espaço secundário, comprometendo seu potencial de contribuir para a formação integral dos sujeitos.

Entretanto, defendemos que, mesmo diante de práticas institucionais que fragilizam a presença da arte na rede estadual, devem emergir movimentos de resistência protagonizados por docentes e por demais atores das comunidades escolares. Tais iniciativas demonstram que a política educacional, ao ser posta em prática, é também reinterpretada e ressignificada pelos atores locais (Ball, Maguire e Braun, 2021). Assim, reafirma-se a necessidade de garantir condições efetivas para que a arte seja consolidada como dimensão essencial da educação integral, uma vez que é capaz de articular sensibilidade, criticidade e criatividade na formação dos/as estudantes da educação básica.

Propomos mais estudos que visem desnudar a lógica empresarial impressa nas escolas públicas brasileiras, o que vem marginalizando a arte, entre outras áreas do conhecimento. Essas políticas privatistas vem inviabilizando a formação integral dos/as estudantes brasileiros/as, numa tentativa de fragilizar nossa democracia, a partir de processos excludentes de ocultação de vozes dissonantes. Defendemos que



o ensino da arte deve assumir lugar de protagonismo nos currículos da educação básica, articulando-se ao fortalecimento da formação inicial e continuada de professores/as da área. Além disso, torna-se imprescindível garantir a visibilidade e a valorização das práticas artísticas e culturais desenvolvidas no interior das comunidades escolares, reconhecendo-as como parte constitutiva da formação integral dos/as estudantes.

REFERÊNCIAS

BALL, Stephen J. *Education Reform: a Critical and Post Structural Approach*. Buckingham: Open University Press, 1994.

BALL, Stephen J. Performatividades e fabricações na economia educacional: rumo a uma sociedade performativa. *Educação & Realidade*, [s. l.], v. 35, n. 2, p. 37-55, 2010. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/15865/9445> Acesso em: 10 set. 2025.

BALL, Stephen J.; MAGUIRE, Meg; BRAUN, Annette. *Como as escolas fazem as políticas: atuação em escolas secundárias*. Trad. Janete Bridon. 2. ed. Ponta Grossa: Ed. UEPG, 2021.

BARBOSA, Ana Mae. *A imagem no ensino da arte: anos oitenta e novos tempos*. 6. ed. São Paulo: Perspectiva, 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, DF: MEC, 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>. Acesso em: 20 set. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, Seção 1, n. 145, p. 27, 4 ago. 2025a. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/ceb-n-7-de-1-de-agosto-de-2025-645940688> Acesso em: 19 set. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação; Ministério da Cultura. Portaria Interministerial MEC/MINC nº 6, de 8 de setembro de 2025. Institui a Ação Arte e Cultura na Educação de Tempo Integral – Ação, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 9 set. 2025b. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-interministerial-mec/minc-n-6-de-8-de-setembro-de-2025-653987364> . Acesso em: 20 set. 2025.

BOWE, Richard; BALL, Stephen J.; GOLD, Anne. *Reforming Education & Changing Schools: Case Studies in Policy Sociology*. London: Routledge, 1992.



CHAGAS, Liliane Alves. *Gestão democrática sob cerco: a tecnologia de gestão educacional "elitizando" a escola cidadã integral na Paraíba*. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2024.

CHAGAS, Liliane Alves; LEITE, Filipe Mendes Cavalcanti; PEREIRA, Philipe; CALABRIA, Thiago Luis Cavalcanti. Palco Vazio: inadequação docente para o componente curricular arte na cena da rede pública estadual da Paraíba. In: *Anais do XXXIII Congresso da Federação de Arte/Educadores do Brasil – ConFAEB, XI Congresso Internacional de Arte-Educadores e IV Semana de Arte do Instituto Federal Fluminense*. Anais...Campos dos Goytacazes(RJ) IFF - Instituto Federal Fluminense, 2024. Disponível em: <https://www.even3.com.br/anais/confaeb2024/974463-PALCO-VAZIO--INADEQUACAO-DOCENTE-PARA-O-COMPONENTE-CURRICULAR-ARTE-NA-CENA-DA-REDE-PUBLICA-ESTADUAL-DA-PARAIBA>. Acesso em: 20/09/2025

FISCHER, Ernest. *A Necessidade da arte*. Trad. Leandro Konder. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

ICE. Instituto de Corresponsabilidade pela Educação. *Cadernos da Escola da Escolha*. Ensino médio. 2. ed. Recife: ICE, 2019.

PARAÍBA. Acordo de Cooperação Técnica nº 353, de 9 de setembro de 2015. Celebra Acordo de Cooperação Técnica e o apoio técnico para implantação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral na Paraíba. *Diário Oficial do Estado da Paraíba*: Poder Executivo, João Pessoa, n. 14.913, p. 2, 10 set. 2015a.

PARAÍBA. Decreto nº 36.408, de 30 de novembro de 2015. Cria a Escola Cidadã Integral, institui o Regime de Dedicação Docente Integral – RDDI e dá outras providências. *Diário Oficial [do] Estado da Paraíba*: Poder Executivo, João Pessoa, n. 15.994, p. 1, 30 nov. 2015b. Disponível em: <http://static.paraiba.pb.gov.br/2015/12/Diario-Oficial-01-12-2015.pdf> Acesso em: 15 set. 2025.

PARAÍBA. Lei nº 11.100, de 6 de abril de 2018. Cria o Programa de Educação Integral na Paraíba. *Diário do Poder Legislativo do Estado da Paraíba*: Poder Legislativo, João Pessoa, n. 7.532. p. 1, 12 abr. 2018. Disponível em: <http://www.al.pb.leg.br/wp-content/uploads/2018/04/DPL-12.04.2018.pdf> Acesso em: 15 set. 2025.

PARAÍBA. Lei nº 13.533, de 19 de dezembro de 2024. Cria o Programa de Educação Cidadã Integral na Paraíba. *Diário do Poder Legislativo do Estado da Paraíba*: Poder Legislativo, João Pessoa, n. 18.255. p. 5, 7 dez. 2024. Disponível em: <https://auniao.pb.gov.br/servicos/doe/2024/dezembro/diario-oficial-20-12-2024-portal.pdf/view> Acesso em: 10 mar. 2025

PARAÍBA. Diretrizes Operacionais para o ano de 2025. Secretaria da Educação. <https://share.google/Y4fZ5ghRg7o6jmlPM> [Site institucional do] *Governo da Paraíba*, João Pessoa, 07 set. 2025.



SANTANA, Camilo. [Entrevista a] Camilo Santana. *Roda Viva*, [São Paulo], 12 jun. 2023. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=HA3L1YrgL58>. Acesso em: 12 set. 2025.